LEI Nº 3.563, 08 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, visando à cooperação técnica e administrativa entre as partes, a fim de descentralização para o município dos procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e demais providências estipuladas no convênio.

Artigo 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Obrigações do Município", do instrumento de convênio anexo.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de maio de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município